



02
30

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PROJETO DE LEI N.º 09/2024

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, A INSERIREM REFERÊNCIA À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM PLACA INFORMATIVA QUE CONTÉM O ROL DOS BENEFICIÁRIOS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

O vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no município de São José do Calçado, obrigados a inserir, nas placas informativas que contêm o rol dos beneficiários de atendimento prioritário, referência a pessoa com transtorno do espectro autista por meio de símbolo ou terminologia específica.

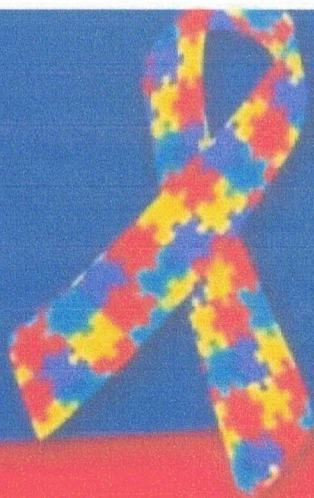
Art. 2º. Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo de seis meses contados da data de publicação desta lei para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José do Calçado/ES, 23 de fevereiro de 2024.

marven menezes lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA AUTISTAS É LEI!



Agora, **supermercados, bancos e órgãos públicos** terão que incluir nas placas de **atendimento prioritário** referência a pessoa com transtorno de espectro do autismo.



DEFICIENTES



IDOSOS



GESTANTES



PESSOAS COM
CRIANÇA DE COLO



AUTISTAS

05
20

DESPACHO

Encaminho a presente proposição para 2ª sessão ordinária de 2024.

São José do Calçado/ES, 23 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, sweeping loops and a series of vertical strokes, positioned above a horizontal line.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.